Des Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 42.031.108/0001-91

(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações Contábeis em 31 de março de 2025 acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes

Des Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

CNPJ: 42.031.108/0001-91

Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Demonstração da posição financeira
Demonstração do resultado do exercício
Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Demonstração dos fluxos de caixa
Notas explicativas às demonstrações contábeis

Relatório de Auditores Independentes sobre as demonstrações contábeis

Aos Administradores e quotistas

Des Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
(Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

São Paulo – SP

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Des Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Direitos creditórios

Conforme nota explicativa nº 6 em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 7.231 mil, o equivalente a 81,43% de seu patrimônio líquido, referente a rubrica direitos creditórios. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada documentação suporte para evidenciar a totalidade da existência e realização desse saldo, bem como não nos foram disponibilizadas a avaliação da Administração para suportar o valor justo. Não obtivemos evidências suficientes e apropriadas para avaliar quanto a totalidade, integridade e precisão dos valores registrados, e determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Outros valores a receber e a pagar

Em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante líquido de R$ 491 mil, o equivalente a 5,53% de seu patrimônio líquido, referente as rubricas "Valores pagos a identificar", no ativo e o montante líquido de R$ 1.286 mil, o equivalente a 14,48% de seu patrimônio líquido, referente as rubricas "Valores recebidos a identificar", no passivo. Até a data de emissão deste relatório, não nos foi disponibilizada documentação suporte para evidenciar a existência e a realização desse saldo. Não obtivemos evidências suficientes e apropriadas para avaliar quanto a integridade e precisão dos valores registrados, e determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

Auditoria das demonstrações contábeis do exercício anterior

As demonstrações contábeis ao exercício findo em 31 de março de 2024, por nós examinadas, e o relatório de auditoria emitido em 01 de julho de 2025, com abstenção de opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios e emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 10 de julho de 2025.

Luiz Carlos Soares da Silva
Contador CRC 1SP-228.054/O

Conatus Auditores Independentes S.S.
CRC 2SP-037.537/O-1

DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 42.031.108/0001-91

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 34.829.992/0001-86

Demonstrações da posição financeira

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		31/03/2025		31/03/2024	
	Notas	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**2**	**0,02%**	**13**	**0,15%**
Banco conta movimento		2	0,02%	13	0,15%
Direitos Creditórios	**6**	**7.231**	**81,43%**	**7.266**	**81,82%**
Ações judiciais		4.896	55,13%	4.931	55,53%
Direitos creditórios outros títulos		1.956	22,03%	1.956	22,03%
CCB - Cédula de crédito bancário			0,00%	-	0,00%
Cessão de crédito		29	0,33%	29	0,33%
Precatórios a receber		350	3,94%	350	3,94%
Recuperação judicial			0,00%	-	0,00%
CCB - Cédula de crédito bancário - vencidos			0,00%	-	0,00%
Fundo de investimento em Direitos Creditórios	**5**	**3.534**	**39,79%**	**2.455**	**27,64%**
Cotas de investimento em direitos creditórios		3.361	37,85%	2.455	27,64%
Cotas de investimento em renda fixa		173	1,95%	-	0,00%
Valores a receber		**1.997**	**22,49%**	**1.677**	**18,88%**
Outros créditos a receber		1.423	16,02%	1.354	15,25%
Outros valores a receber		83	0,93%	83	0,93%
Valores pagos a identificar		491	5,53%	240	2,70%
Total do Ativo		**12.764**	**143,93%**	**11.411**	**141,40%**
Valores a pagar		**3.896**	**43,87%**	**3.341**	**37,62%**
Taxa de administração	**15**	11	0,12%	13	0,15%
Taxa de gestão	**15**	1	0,01%	-	0,00%
Taxa CVM		3	0,03%	1	0,01%
Valores Recebidos a identificar		1.286	14,48%	563	6,34%
Ativos a pagar		1.646	18,53%	1.646	18,53%
Outros valores a pagar		949	10,69%	1.118	12,59%
Patrimônio líquido		**8.868**	**100,00%**	**8.070**	**100,00%**
Representado por 20.119,670433 cotas a R$ 401,116620 cada		**8.868**	100,00%	**8.070**	100,00%
Representado por 11.897,584256 cotas a R$ 746,414160 cada		-	0,00%	-	0,00%
Representado por 11.897,584256 cotas a R$ 1.108,388162 cada					
Patrimônio Líquido e passivo		**12.764**	**143,93%**	**11.411**	**141,40%**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 42.031.108/0001-91

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do Resultado do Exercício

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

Composição do resultado do período	Notas	31/03/2025	31/03/2024
Rendimentos de direitos creditórios		**34**	**7.103**
Cédula de créditos bancários		-	438
Direitos creditórios outros títulos		27	(8.873)
Cessão de crédito		-	136
Cessão de crédito		-	(166)
Precatórios		7	14.640
Demandas judiciais		-	928
Cotas de Fundos de Investimento		**1.259**	**2.194**
Cotas de Fundo de Direitos Creditórios		1.255	2.193
Cotas de Fundo de Renda Fixa		4	1
Total das receitas		**1.293**	**9.297**
Demais Despesas	**12**	**(311)**	**(1.773)**
Consultoria		-	(203)
Consultoria jurídica		(147)	(759)
Despesas de prestação de serviços		-	(229)
Taxa de administração		(143)	(280)
Taxa de Gestão		(9)	-
Taxa de performance		-	(285)
Outras despesas		(6)	(6)
Tarifa bancária		(1)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM		(5)	(6)
Cartório		-	(4)
Resultado do Exercício Pertencente aos Detentores de Cotas Classificadas no PL		**982**	**7.524**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 42.031.108/0001-91

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	31/03/2025	31/03/2024
Patrimônio líquido no início dos período/exercício	**8.070**	**8.880**
Representado por 20.119,670433 cotas a R$ 401,116620 cada	8.070	
Representado por 20.119,670433 cotas a R$ 342,647354 cada		8.880
Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido	**982**	**7.524**
Cotas emitidas no período/exercício	**-**	**6.897**
Emissão de 8.222,086178 cotas	-	6.897
Cotas amortizadas no período/exercício	**(185)**	**(15.231)**
Amortização de cotas	(185)	(15.231)
Patrimônio líquido no final período/exercício	**8.868**	**8.070**
Representado por 20.119,670433 cotas a R$ 440,747808 cada	8.868	-
Representado por 20.119,670433 cotas a R$ 401,116620 cada	-	8.070

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DES SABLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS

CNPJ: 42.031.108/0001-91

(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração dos Fluxos de Caixa

Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de Reais)

	31/03/2025	31/03/2024
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Aquisição de direitos creditórios	(43)	(24.032)
Recebimento de direitos creditórios	36	29.259
Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	-	1.530
Aplicação em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(134)	(7.054)
Resgate em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	349	2
Aplicação em cotas de fundos de investimento em renda fixa	(249)	(390)
Resgate em cotas de fundos de investimento em renda fixa	190	390
Pagamento de consultoria	-	(202)
Pagamento de despesas jurídicas/advogados	(123)	(629)
Pagamento de taxa de administração	(144)	(280)
Pagamento de direitos creditórios	(1.012)	-
Pagamento de taxa de gestão	(8)	-
Demais pagamentos/recebimentos	(10)	(97)
Pagamento de taxa de performance	-	(285)
Ganho de operação	7	6.376
Recebimento a identificar	1.315	3.547
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**174**	**8.135**
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento		
Cotas emitidas		6.897
Cotas amortizadas/resgatadas	(185)	(15.231)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	**(185)**	**(8.334)**
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(11)**	**(199)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício	13	212
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício	2	13
Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(11)**	**(199)**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

DES Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados
CNPJ: 42.031.108/0001-91
(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. CNPJ: 34.829.992/0001-86)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo DES Sables Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), foi constituído em 23 de agosto de 2021, é um Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, regido pelo seu Regulamento e disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução CVM n° 356/01 e a Instrução De CVM n° 444/06, sendo uma comunhão de recursos destinados preponderantemente à aquisição de Direitos Creditórios, iniciou suas operações em 30 de agosto de 2021. O Fundo tem prazo indeterminado de duração.

O público-alvo do Fundo são investidores profissionais, definidos como tal Resolução CVM 30 de 11 de maio de 2021, não havendo critérios diferenciadores aplicáveis entre os Investidores Profissionais para fins de aquisição e subscrição de Cotas do Fundo.

O objetivo do Fundo é a valorização das cotas, no longo prazo, por meio da aplicação dos recursos do Fundo, preponderantemente, na aquisição de direitos creditórios, a vencer e/ou vencidos, originados de operações financeiras, societárias, comerciais, imobiliárias, de prestações de serviços, de arrendamento mercantil e/ou industriais realizadas por instituições financeiras ou outras sociedades atuantes no mercado brasileiro nos segmentos anteriormente referidos, ou ainda que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia. Após 90 (noventa) dias contados da Data de Início, o Fundo deverá contar com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus recursos investidos em Direitos Creditórios.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A (Administradora) e a gestão da carteira do Fundo é de responsabilidade da Reag Jus Reag Trust Administradora de recursos LTDA.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são referentes aos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, e foram aprovadas pela Administradora em 01 julho de 2025.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

• **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

• **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

A metodologia utilizada para a classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório. O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizadas ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do Direito Creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do Direito Creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do Direito Creditório apurado na data de seu vencimento.

Direitos creditórios a vencer

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados na base da taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna foi calculada com base no

valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios vencidos

Os direitos creditórios vencidos e não recebidos estão registrados pelo valor contratado, acrescido de rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

d) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM nº 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim classificados:

	31 de março de 2025			31 de março de 2024		
Caixa e equivalentes de caixa	R$	% s/ PL	Vencimento	R$	% s/ PL	Vencimento
Banco conta movimento	2	0,02%	Não aplicável	13	0,15%	Não aplicável
Total	**2**			**13**		

5. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim classificados:

	31 de março de 2025			31 de março de 2024		
Títulos para negociação	Quant.	Valor de Mercado	Vencimento	Quant.	Valor de Mercado	Vencimento
Cotas de fundo de investimento						
Reag Referenciado DI Cash II	160.724	173				
Primo Capital I FIDC	648	3.361	Não aplicável	648	2.455	Não aplicável
Total		**3.534**			**2.455**	

PRIMO CAPITAL I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS – CNPJ: 46.420.562/0001-95

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição, nos termos da política de investimento, composição da carteira do Fundo descritas no presente Regulamento, de Direitos Creditórios vinculados a Precatórios.

O funcionamento do Fundo terá início na Data da 1ª Integralização. O Fundo terá prazo determinado, sendo a data final 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogado ou liquidado por deliberação da Assembleia Geral.

Podem participar do Fundo, exclusivamente, na qualidade de Cotistas, Investidores Profissionais que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das Cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo.

REAG REFERENCIADO DI CASH II – FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA
CNPJ: 55.897.551/0001-91

O Primo Capital I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada (“Primo Capital I FIDC”), foi constituído em 24 de novembro de 2022, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2023, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

O Primo Capital I FIDC tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios, observada a política de investimento do Fundo.

O funcionamento do Primo Capital I FIDC terá início na Data da 1ª Integralização. O Fundo terá prazo determinado, sendo a data final 31 de dezembro de 2030, podendo ser prorrogado ou liquidado por deliberação da Assembleia Geral. Podem participar do Fundo, exclusivamente, na qualidade de Cotistas, Investidores Profissionais que busquem obter rentabilidade por meio da aplicação de seus recursos na aquisição das Cotas e aceitem os riscos e prazos relacionados ao seu investimento no Fundo.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de agosto de 2024, foram auditadas e o relatório de auditoria emitido em 6 de dezembro de 2024 não continha ressalva.

6. Direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial de risco e benefícios em decorrência do fato de que foram cedidos em caráter definitivo, irrevogável, irretratável e sem coobrigação dos cedentes, estes não assumindo quaisquer responsabilidades pelo seu pagamento ou pela solvência dos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

O Fundo deverá alocar, em até 90 (noventa) dias corridos contados da data da primeira de integralização de cotas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido em direitos de crédito, observados os critérios de elegibilidade e as condições da cessão.

a) Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

O Fundo possui direitos creditórios oriundos de ações monitórias ajuizadas, provenientes de contratos de abertura de crédito fixo com repasse de FINAME. Além disto, o Fundo também adquiriu os direitos sobre os honorários de sucumbência sobre as ações monitórias.

Conforme os "Instrumentos Particulares de Transação e Outras Avenças", firmado entre os devedores e o Fundo, os devedores confessaram obrigações vencidas as quais foram renegociadas e serão pagas em parcelas devidamente atualizadas com incidência de juros remuneratórios.

b) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente pode adquirir direitos creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:

(a) A aquisição dos direitos creditórios deve ser objeto de recomendação prévia pela consultora especializada;
(b) Os direitos creditórios devem ser títulos representativos de crédito, originários de operações realizadas nos segmentos financeiro, societários, comercial, industrial, imobiliário, de arrendamento mercantil e de prestação de serviços, resultantes de suas vendas mercantis, de financiamento, arrendamento, ou da prestação de serviços para seus clientes, liquidados a prazo; e
(c) Os devedores dos direitos creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no CPF/MF ou no CNPJ/MF.

O Custodiante será a instituição responsável por verificar e validar o atendimento pelos Direitos Creditórios aos Critérios de Elegibilidade em cada Data de Aquisição.

c) Composição dos direitos creditórios

Os direitos creditórios registrados na carteira do Fundo em 31 de março de 2025 e 2024, estão assim classificados:

Posição dos direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

	31 de março de 2025		31 de março de 2024	
Carteira	A vencer	Vencidos	A vencer	Vencidos
Ações judiciais	4.896	-	4.931	-
Direitos creditórios outros títulos	1.956	-	1.956	-
CCB - Cédula de crédito bancário	-	-	-	-
Cessão de crédito	29	-	29	-
Precatórios a receber	350	-	350	-
Recuperação judicial	-	-	-	-
CCB - Cédula de crédito bancário - vencidos	-	-	-	-
Total	**7.231**	**-**	**7.266**	**-**

d) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, estão assim apresentadas:

Movimentação dos direitos creditórios

Saldo em 31 de março de 2023	**7.721**
Aquisição de direitos creditórios	24.032
Recebimento de direitos creditórios	(29.259)
Resultado com direitos creditórios	7.103
Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	(1.530)
Valor a receber de direitos creditórios	(801)
Saldo em 31 de março de 2023	**7.266**
Aquisição de direitos creditórios	43
Recebimento de direitos creditórios	(36)
Resultado com direitos creditórios	34
Recebimento de juros/amortização de direitos creditórios	(76)
Saldo em 31 de março de 2023	**7.231**

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação de ativos

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, houve reconhecimento de despesa de provisão para perdas.

7. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora Especializada em colocar em prática a política de investimentos, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a riscos e, mesmo que sejam mantidos sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os Investimentos do Fundo:

(a) **Efeitos da política econômica do Governo Federal**. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal, para estabilizar a economia e controlar a inflação, compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos Cedentes, os setores econômicos específicos em que atua, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento dos Direitos de Crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e/ou (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais. Além disso, o Fundo não poderá realizar operações em mercados de derivativos, nem para fins de proteção das posições detidas à vista na Carteira Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados do Cedente, bem como a liquidação dos Direitos de Crédito pelos respectivos Clientes.

(b) **Risco de Liquidez**. Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos aos resgates de suas Cotas. Da mesma forma, o investimento do Fundo em Direitos de Crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais Direitos de Crédito. Caso o Fundo precise vender os Direitos de Crédito detidos em Carteira, poderá não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais Direitos de Crédito poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio do Fundo.

(c) **Risco de Mercado:** o desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrerem função

de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos Ativos Financeiros. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

(d) **Risco sobre a natureza inadimplida dos Direitos Creditórios.** O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios que se encontram completamente inadimplidos existindo o risco da perda do valor total desse investimento. Conforme disposto no regulamento, poderão compor o patrimônio do Fundo Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao Fundo. Dessa forma, caso o Fundo venha a adquirir carteiras de Direitos de Crédito vencidos e não pagos, a valorização dos investimentos do Fundo, e, consequentemente, das Cotas, estará diretamente associada aos resultados dos esforços de cobrança dos Direitos de Crédito. O Fundo poderá sofrer impacto da não recuperação dos pagamentos referentes a Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento, hipótese em que poderão ocorrer reduções de ganhos ou perda do capital investido, dos rendimentos e/ou do valor principal de quaisquer ativos do Fundo.

(e) **Risco de Flutuação dos Ativos Financeiros**. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos Ativos Financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. A queda nos preços dos Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

(f) **Riscos provenientes do uso de Derivativos**. Mesmo que de forma indireta, por meio da aplicação em cotas de fundos de investimento, o Fundo poderá estar exposto aos riscos decorrentes de operações de derivativos, ainda que realizada exclusivamente para fins de proteção das posições detidas pelo Fundo, o que poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e ao Cotista, bem como resultar na necessidade de aportes adicionais de recursos ao Fundo por parte de seu Cotista.

(g) **Liquidação do Fundo**. Por conta da falta de liquidez dos Direitos de Crédito, e pelo fato de o Fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o que impossibilita a venda das Cotas em mercado secundário, as únicas formas que o Cotista tem para se retirar do Fundo são: (i) a ocorrência de casos de liquidação do Fundo previstos no Regulamento e deliberação, pela Assembleia Geral, sobre a liquidação do Fundo; e/ou (ii) solicitação de resgate de suas Cotas pelo Cotista. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento ao Cotista, que poderá ser pago mediante entrega dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros detidos em Carteira pelo Fundo.

(h) **Resgate condicionado das Cotas**. As únicas fontes de recursos do Fundo para efetuar o pagamento do resgate das Cotas é a liquidação: (i) dos Direitos de Crédito pelos respectivos Devedores; e (ii) dos Ativos Financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis

para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate das Cotas, o que poderá acarretar prejuízo ao Cotista. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de a Gestora alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os Direitos de Crédito, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à liquidação dos Direitos de Crédito e/ou dos Ativos Financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. Havendo casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, devendo, nesta hipótese, adotar imediatamente os procedimentos descritos na legislação em vigor, levando em conta os princípios fiduciários a ela atribuídos em lei. Neste caso, não serão devidos quaisquer valores a título de multa ou qualquer outra penalidade caso o Fundo não conte com os recursos suficientes para efetuar o pagamento integral das Cotas cujo resgate foi solicitado no caso de iliquidez acima referido.

(i) **Risco de Crédito**. Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.

(j) **Risco de Concentração:** O Fundo não está sujeito a limites mínimos de diversificação da carteira, bem como poderá concentrar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em Direitos de Crédito cedidos por um único Cedente e/ou de responsabilidade de um mesmo Devedor, desde que previamente atendidas as regras da regulamentação em vigor com relação aos limites de concentração. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo, maior será a vulnerabilidade do Fundo em relação ao risco de crédito desse Devedor.

(k) **Risco de Patrimônio Líquido Negativo**. Não obstante a diligência em colocar em prática a Política de Investimento descrita no Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuação típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que se tenha um sistema de gerenciamento de risco, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, a realização de tais operações e de outras estratégias de investimento poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que o Cotista será chamado a

realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfação suas obrigações.

(l) **Risco de pré-pagamento dos Direitos de Crédito**. A ocorrência de pré pagamentos em relação a um ou mais Direitos de Crédito poderá ocasionar perdas ao Fundo. Isso porque a ocorrência de pré- pagamentos de Direitos de Crédito reduz o horizonte original de rendimentos referentes a tais Direitos de Crédito originalmente esperados pelo Fundo, uma vez que o pré-pagamento de um Direito de Crédito é realizado pelo valor inicial do Direito de Crédito atualizado somente até a data da realização do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre o Cedente e o respectivo Cliente devedor do Direito de Crédito, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo Direito de Crédito deixam de ser devidos pelo respectivo devedor.

(m) **Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade.** Os Critérios de Elegibilidade têm a finalidade de selecionar os Direitos de Crédito passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, a solvência dos Direitos de Crédito que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente da situação econômico-financeira dos Clientes. Dessa forma, embora assegurem a seleção dos Direitos de Crédito com base em critérios objetivos preestabelecidos, a observância pela Administradora e/ou pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade não constitui garantia de adimplência dos Clientes.

(n) **Risco decorrente da não uniformidade da Política de Concessão de Crédito adotadas pelos Cedentes**. A Carteira do Fundo poderá ser composta por Direitos de Crédito cedidos por um ou mais cedentes, indistintamente. A concessão de crédito por cada um dos Cedentes observará regras e políticas particulares, as quais poderão ou não guardar similaridade. O Regulamento não traz descrição completa dos processos de origem e das políticas de concessão dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo, eis que poderão diferir substancialmente entre em si, variando conforme o Cedente e a natureza do Direito de Crédito, sendo que o Regulamento prevê apenas os critérios mínimos exigidos para tais políticas, tampouco descrição dos fatores de risco associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os Direitos de Crédito que venham a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua originação e/ou formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos Direitos de Crédito pelo Fundo.

(o) **Risco decorrente da Ausência de Procedimentos totalmente uniformes de Cobrança**. O Consultor Especializado adotará as medidas cabíveis com relação à cobrança de determinados Direitos de Créditos. O Regulamento traz apenas a descrição dos requisitos mínimos aplicáveis ao processo de cobrança dos Direitos de Crédito, o qual poderá ser incrementado em cada caso específico, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos de Crédito que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos de Crédito vencidos e não pagos nas respectivas datas de vencimento.

(p) **Risco de Falhas de Procedimentos**. Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e fixação da política de crédito e controles internos adotados pelos prestadores de serviços do Fundo podem afetar negativamente a qualidade dos Direitos de Crédito e sua cobrança, em caso de inadimplemento.

(q) **Risco em relação aos Documentos Comprobatórios**. O Custodiante é o responsável legal pela guarda dos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. Sem prejuízo de tal 11 responsabilidade, o Custodiante, com a anuência do Fundo através da Administradora, poderá contratar empresa especializada para guarda de documentos, cuja formalização se dará em instrumento contratual específico, a qual realizará a guarda física dos Documentos Comprobatórios na condição de fiel depositária. Nesse caso, o Custodiante realizará auditoria dos processos de guarda efetuados pela empresa especializada para guarda de tais documentos a fim de garantir a capacidade do cumprimento dos requisitos mínimos a serem estabelecidos em contrato. A Carteira do Fundo poderá conter Direitos de Crédito cujos Documentos Comprobatórios apresentem irregularidades, que poderão obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos de Crédito.

(r) **Risco de Questionamento Judicial**. Os Direitos de Crédito podem ser questionados judicialmente tanto no que se refere: (i) à formalização dos Documentos Comprobatórios; (ii) nas taxas aplicadas; e/ou (iii) na forma de cobrança dos Direitos de Crédito, inclusive em função das disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Nestes casos, os Direitos de Crédito poderão ser modificados ou cancelados em virtude de decisão judicial, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas do Fundo.

(s) **Riscos operacionais e de sistemas**. Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos dos Cedentes, do Custodiante, da Administradora, da Gestora e do Fundo se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, cobrança ou realização dos Direitos de Crédito poderá ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho do Fundo.

(t) **Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo**. Em seu curso normal, os Direitos de Crédito a serem adquiridos pelo Fundo serão cobrados pelo Administrador, ou por terceiros por ele contratados, devendo os recursos eventualmente recebidos serem depositados diretamente em (i) conta de titularidade do Fundo; ou (ii) conta especial instituída pelas partes junto a instituições financeiras, sob contrato, de titularidade do Cedente, com movimentação exclusiva pelo Banco Administrador da conta, conforme procedimentos estabelecidos em instrumento contratual específico, firmado entre o Banco Administrador e o Fundo, conta está destinada a acolher depósitos a serem feitos pelo devedor ali mantidos em custódia, para liberação após o cumprimento de requisitos especificados e verificados pelo Custodiante.

Eventualmente, se, por um equívoco, os valores referentes aos Direitos de Crédito

transitarem por contas bancárias de outra instituição até o seu recebimento pelo Fundo, há o risco de que tais recursos não sejam 12 repassados ao Fundo, por exemplo, por motivo de intervenção do Custodiante, ou, ainda, em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar.

(u) **Risco de descontinuidade**. A política de investimento do Fundo prevê que o Fundo deve destinar-se, primordialmente, à aplicação em Direitos de Crédito. Neste sentido, a continuidade do Fundo pode ser comprometida, independentemente de qualquer expectativa por parte de cotista quanto ao tempo de duração de seus investimentos no Fundo, em função da continuidade das operações regulares dos Cedentes e da capacidade destes de originar Direitos de Crédito para o Fundo conforme os Critérios de Elegibilidade estabelecidos no Capítulo V do Regulamento e de acordo com a política de investimento descrita no Capítulo IV acima. Os Devedores podem, a qualquer tempo, proceder ao pagamento antecipado dos Direitos de Crédito. Este evento poderá prejudicar o atendimento, pelo Fundo, de seus objetivos e/ou afetar sua capacidade de atender aos índices, parâmetros e indicadores definidos no Regulamento, conforme descrito no fator de risco intitulado "Risco de pré-pagamento", acima.

(v) **Risco decorrente da Multiplicidade de Cedentes**. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo ou pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos de Crédito cedidos não sejam integralmente pagos pelos respectivos Devedores em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor e o respectivo Cedente, e os Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda em corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos de Crédito, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

(w) **Risco decorrente da aquisição de Direitos de Crédito originados por Cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**. O Fundo está apto a adquirir Direitos de Créditos originados de Cedentes que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial. Desse modo, a cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser afetada em caso de questionamento da realização da referida cessão em decorrência da situação em que se encontram tais Cedentes, sendo que os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente em decorrência do descrito acima.

(x) **Riscos e custos de cobrança**. Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos de Crédito e dos demais ativos integrantes da Carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos 13 condôminos, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu Patrimônio Líquido, sempre observado o que seja deliberado pelo Cotista em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, os Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são

responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso o Cotista deixe de aportar os recursos necessários para tanto.

(y) **Risco decorrente da precificação dos ativos**. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(z) **Inexistência de garantia de rentabilidade**. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(aa) **Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora**. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora, nos termos da Lei n.º 6.024/74. Ainda assim, nos termos da referida lei, não haveria que se falar, em nenhuma hipótese, em apropriação ou incorporação aos ativos da Administradora, ou de sua massa, em intervenção ou liquidação, dos ativos de titularidade de terceiros, tais como os Direitos de Crédito de titularidade do Fundo.

(bb) **Risco da ausência de classificação de risco das Cotas**. As Cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas, inclusive, mas não somente, aqueles descritos neste Capítulo.

(cc) **Riscos relacionados às operações que envolvam os Fundos administrados pela Administradora**. Conforme previsto no Artigo 8º do Regulamento, há a possibilidade de o Fundo contratar operações com (i) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Administradora, desde que com a finalidade exclusiva de realizar a gestão de caixa e liquidez do Fundo; (ii) sociedades controladoras, controladas, coligadas e/ou subsidiárias da Gestora; e (iii) carteiras e/ou fundos de investimento administrados e/ou geridos 14 pela Administradora e/ou pela Gestora ou pelas pessoas a eles ligadas acima mencionadas, o que pode acarretar perdas e prejuízos ao Fundo.

(dd) **Possibilidade de Eventuais Restrições de Natureza Legal ou Regulatória**. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Gestora e da Administradora, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Direitos de Crédito para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos de Crédito ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento do cotista. Além disso, os Direitos de Crédito já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar desta forma prejuízos ao Cotista.

(ee) **Risco da Emissão de Classe Única.** O Patrimônio do Fundo será formado por uma única classe de Cotas, não sendo admitido qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas do Fundo. O patrimônio do Fundo não conta, portanto, com Cotas subordinadas ou com qualquer mecanismo de segregação de risco entre os titulares das Cotas.

(ff) **Riscos referentes à possibilidade de inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do pagamento dos Direitos de Crédito**. Considerando que o Fundo poderá adquirir Direitos de Crédito performados e/ou a performar, poderá haver eventos que causem o inadimplemento ou a amortização, antecipação ou liquidação do seu pagamento, uma vez que decorrerão de relações jurídicas mantidas entre o Cedente e o Devedor, sendo certo que, em decorrência da multiplicidade destes, não é possível especificar os referidos eventos.

(gg) **Outros Riscos**. O Regulamento prevê que o Consultor Especializado será responsável por selecionar e analisar para aquisição pelo Fundo, dando suporte à Administradora e à Gestora, Direitos de Crédito que atendam às disposições nele previstas, sendo que estas poderão ser insuficientes ou inadequadas para garantir a higidez dos Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo. O Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos de Crédito serem alcançados por obrigações assumidas pelo Cedente e/ou em decorrência de sua intervenção ou liquidação extrajudicial. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos de Crédito consistem (i) na existência de garantias reais sobre os Direitos de Crédito, constituídas antes da sua cessão ao Fundo, sem conhecimento do Fundo, (ii) na existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os Direitos de Crédito, ocorridas antes da sua cessão ao Fundo e sem o conhecimento do Fundo, (iii) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelo seu Cedente, e/ou (iv) na revogação da cessão dos Direitos de Crédito ao Fundo, quando restar comprovado 15 que tal cessão foi praticada com a intenção de prejudicar os credores do Cedente. Nestas hipóteses os Direitos de Crédito cedidos ao Fundo poderão ser alcançados por obrigações do Cedente e o patrimônio do Fundo poderá ser afetado negativamente.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o Cotista.

8. Rating

As cotas do Fundo não serão objeto de classificação de risco por agência classificadora. Desse modo, caberá aos investidores, antes de subscrever e integralizar as Cotas, analisar todos os riscos envolvidos na aquisição destas.

9. Valores a pagar

No exercício findo em 31 de março de 2024, o fundo possuía o montante de R$ 2.764 referente a

aquisições de direitos creditórios.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o fundo possuía o montante de R$ 2.595 referente a aquisições de direitos creditórios.

10. Valores a receber

No exercício findo em 31 de março de 2024, o Fundo possuía o montante de R$ 1.437 referente as amortizações de CCB's.

No exercício findo em 31 de março de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 1.506 referente a amortizações de CCB's

11. Emissão, amortização e resgates de cotas

Características Gerais

As cotas do Fundo serão todas da mesma classe, não havendo divisão em subclasses ou séries. Todas as cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista. Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Cotistas.

a) Emissão

O valor unitário de emissão das Cotas na primeira emissão será de R$1.000,00 (um mil reais).

As cotas da primeira emissão serão distribuídas com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476.

A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome.

O FUNDO poderá emitir séries de Cotas Seniores com prazos e valores para amortização, resgate e remuneração distintos, definidos em Suplemento específico de cada série, cujo modelo é Anexo II do Regulamento;

O FUNDO poderá estabelecer um Benchmark de rentabilidade para cada série de Cotas Seniores que forem emitidas, conforme Suplemento específico, sem que isto represente, nem deverá ser considerada, sob qualquer hipótese ou circunstância, como uma promessa, obrigação ou garantia de rentabilidade da Gestora, do Consultor Especializado ou da Administradora.

A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do FUNDO podem ser efetuados via TED ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN. Parágrafo Único

Não é admissível a integralização ou amortização de Cotas em Direitos Creditórios, mas será admitido o resgate em Direitos Creditórios na hipótese de liquidação antecipada do FUNDO.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram emitidas 8.222,086178 cotas do Fundo, correspondente ao montante de R$ 6.897.

No exercício findo em 31 de março de 2025, não houve emissão de novas cotas.

b) Resgate e amortização

As Cotas poderão ser amortizadas mediante aprovação dos cotistas reunidos em Assembleia Geral. Parágrafo Único A Assembleia Geral definirá também os prazos e condições para a efetivação da amortização.

As Cotas do FUNDO serão resgatadas ao final do prazo de duração do FUNDO, ou no caso de liquidação antecipada do FUNDO.
Na hipótese de liquidação do fundo, os titulares de cotas seniores terão o direito de 25 partilhar o patrimônio na proporção dos valores previstos para amortização ou resgate da respectiva série e no limite desses mesmos valores, na data de liquidação, sendo vedado qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas seniores.

Admite-se o resgate de cotas seniores em direitos creditórios, nos termos do regulamento, exclusivamente nas hipóteses de liquidação antecipada do fundo.

No exercício findo em 31 de março de 2024, houve amortização de cotas no montante de R$15.231.

No exercício findo em 31 de março de 2025, houve amortização de cotas no montante de R$185.

12. Taxa de administração e Gestão

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Pela prestação dos serviços de administração o Fundo deverá pagar mensalmente, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao vencido, uma Taxa Global de Administração, a R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais) valor este que será atualizado anualmente a contar da data de transferência da administração do Fundo, pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor que é medido mês a mês pelo IBGE – IPCA, no período.

No exercício findo em 31 de março de 2024, foram provisionados a título de taxa de administração despesas no montante de R$ 280.

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram provisionados a título de taxa de administração despesas no montante de R$ 143.

TAXA DE GESTÃO

Pelos serviços de gestão da carteira de ativos do Fundo, será devida pela Classe uma remuneração mensal de R$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), devidos à GESTORA (“Taxa de Gestão”). A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês

da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos).

No exercício findo em 31 de março de 2025, foram provisionados a títulos a taxa de gestão despesas no montante de R$ 9 (R$ 0 em 31 de março de 2024).

13. Encargos debitados ao fundo

Os encargos debitados ao fundo, nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e de 2024, foram conforme demonstrados abaixo:

	PL Médio do exercício	31/03/2024	Encargos % s/ PL	PL Médio do exercício	31/03/2024	Encargos % s/ PL
	8.328			9.004		
Despesas		**(311)**	**3,73**		**(1.773)**	**19,69**
Consultoria		-	-		(203)	2,25
Consultoria jurídica		(147)	1,77		(759)	8,43
Despesas de prestação de serviços		-	-		(229)	2,54
Taxa de administração		(143)	1,72		(280)	3,11
Taxa de Gestão		(9)	0,11		-	-
Taxa de performance		-	-		(285)	3,17
Outras despesas		(12)	0,14		(17)	0,19

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade no exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024, segue conforme abaixo:

	Patrimônio Líquido Médio	Valor da Cota	Rentabilidade (*) %	Valor da Cota Teórica (*) %	Rentabilidade Teórica (*) %
Exercício findo em 31/03/2025	8.328	440,747809	9,88	1.167,331954	0,79
Exercício findo em 31/03/2024	9.004	401,116620	(46,42)	1.158,141943	54,83

(*) Rentabilidade calculada desconsiderando o efeito das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo serão incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada série ou classe de cotas conforme as regras estabelecidas no Regulamento, de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas para cada série ou classe de cotas.

16. Operações com partes relacionadas

Nos exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024, o Fundo possui saldo envolvendo partes relacionadas, conforme quadro abaixo:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 31/03/2025				
Taxa de gestão	1	(9)	Reag Jus Gestão de Ativos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	11	(143)	Reag Trust DTVM S.A.	Administradora
	12	(152)		
Exercício findo em 31/03/2024				
Taxa de gestão	-	-	Reag Gestora de Recursos Ltda.	Gestora
Taxa de administração	13	(280)	Reag DTVM S.A.	Administradora
	13	(280)		

16. Legislação tributária

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e (iv) 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b. IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

O Artigo 32 do Decreto nº 6.306/07 determina a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual decrescente à medida que aumentar o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme tabela anexa ao Decreto nº 6.306/07. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança de IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

17. Demandas judiciais

Não há demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Instrução nº 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela XXX Auditores Independentes S.S., relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos

serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Política de divulgação das informações

A Administradora divulgará, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo de modo a garantir aos cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em sua decisão quanto à permanência no Fundo, se for o caso.

A divulgação das informações previstas artigo deve ser feita por anúncio publicado no periódico de que trata o inciso (v), do artigo 5º do Regulamento ou por meio de carta ou correio eletrônico endereçado a cada Cotista.

20. Deliberações em assembleia

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de maio de 2024

O cotista presente aprovou, sem quaisquer ressalvas:

A amortização de Cotas do Fundo no valor Líquido de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de junho de 2024

O cotista presente aprovou, sem quaisquer ressalvas:

A amortização de Cotas do Fundo no valor Líquido de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), a ser realizada em até 02 (dois) dias úteis, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de agosto de 2024

O cotista presente aprovou, sem quaisquer ressalvas:

A transferência do serviço de gestão substituindo a **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.** pela **REAG JUS GESTÃO DE ATIVOS JUDICIAIS LTDA;**

A alteração das taxas de administração e gestão devida aos prestadores de serviços essenciais ao Fundo.

21. Evento subsequente

Até a data de autorização de emissão dessas demonstrações contábeis pela Administradora, não

ocorreram eventos que necessitem de divulgação e que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira do Fundo.

22. Outros assuntos.

a) Resolução CVM nº 175

Em 23 de dezembro de 2022 a CVM emitiu a Resolução CVM nº 175, alinhada com a Lei da Liberdade Econômica (Lei 13874/2019), no que se refere às operações dos fundos de investimentos regulados por essa Autarquia, destacando-se, entre outros : (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do gestor e do administrador dos fundos. A referida Resolução entra em vigor em outubro de 2023, quando todos os fundos de investimento em atividade na data de emissão da norma, serão automaticamente transformados em fundos de classe única de cotas e devem adaptar-se integralmente às suas disposições até 31 de dezembro de 2024.

***

Marcos Ferreira Costa
Diretor responsável

João Marcelo Silva Fevereiro
Contador CRC 1SP-260152/O-3